

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022 ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA **UFPEL**

A Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, instituída pela Portaria CLC nº 37/2021, declara aberto o processo, a ser realizado nos termos a seguir:

1. Das Inscrições:

A eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPel será coordenada por esta Comissão Eleitoral, escolhida nos termos regimentais, e composta por 1 (um/a) representante de cada categoria: 1 docente, 1 técnica administrativa e 1 estudante.

As inscrições para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Letras para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 6°, § 1°, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPel, aprovado em 2005, realizadas de 21 a 24 de março de 2022

As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas pelo e-mail coe.ppgl.ufpel@gmail.com

2. Da Homologação das Inscrições:

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 24 de março de 2022, a partir das 17 horas, na página do PPGL (https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/).

Parágrafo único. As inscrições que, porventura, não tiverem sido homologadas, poderão interpor, até o dia 25 de março de 2022, até às 18h, pela inserção de documento no processo SEI 23110.027984/2021-67

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A eleição para a Coordenação do Programa ocorrerá do dia 04 de abril de 2022, às 8h, até o dia 06 de abril de 2022, às 17h, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (http://votacao.ufpel.edu.br). O eleitor receberá em seu e-mail institucional uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com http://votacao.ufpel.edu.br, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até o dia 05 de abril de 2022, às 12h, para indicarem problemas com recebimentos de email para votação através do e-mail da unidade (calica@ufpel.edu.br). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo. A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online, desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

4. Das Elegibilidade

Somente poderão inscrever-se ao Cargo de Coordenador(a) os/as docentes permanentes vinculados/as a este Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPel.

5. Do Direito ao Voto

Somente poderão votar os membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Letras, nos termos do art. 8º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Letras (Cursos de Mestrado e Doutorado), aprovado em 2018.

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coe.ppgl.ufpel@gmail.com).

6. Da Fiscalização

A fiscalização da apuração eletrônica poderá ser acompanhada pelo link https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez, no dia 06 de abril de 2022, às 19h.

7. Da Apuração dos Votos

A apuração dos votos será realizada no dia 06 de abril de 2022, às 19h, regida pelo EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022, no link https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez

Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples do total de votos.

Na apuração dos votos, a Comissão Eleitoral terá os seguintes procedimentos:

- a) Receber, após encerramento da votação, o relatório da plataforma eletrônica de votação;
- b) Verificar se o número de cédulas eletrônicas coincide com o número de votantes registrados pela plataforma eletrônica de votação;
- c) A chapa será indicada vencedora conforme determinação da COE.
- d) Havendo empate, serão realizadas tantas consultas quantas forem necessárias para escolha da chapa vencedora.

8. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- 1. Coordenar e fiscalizar o processo;
- 2. Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- 3. Decidir sobre quaisquer impugnações;
- 4. Divulgação da necessidade de e-mail institucional para servidores votar.
- 5. Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
- 6. Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;

- 7. Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- 8. Elaborar e publicar edital;
- 9. Conferência e publicização da listagem de eleitores;
- 10. Orientar os eleitores sobre recebimento de e-mails.

9. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site do PPG Letras.

Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples do total de votos.

10. Do Calendário da Consulta

O calendário a ser cumprido para fins deste processo de consulta será o seguinte:

18 de março de 2022: Publicação do Edital.

21 a 24 de março de 2022, às 17h: Inscrição dos candidatos pelo e-mail coe.ppgl.ufpel@gmail.com

24 de março de 2022: Homologação das Inscrições.

25 de março, até às 17h: Prazo final para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições.

28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022: Período de campanha eleitoral, com apresentação das propostas dos candidatos inscritos em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

28 de março de 2022: Publicização da lista de votantes no site do PPG:

https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/

29 a 30 de março de 2022: Período de conferência da lista de votantes e eventuais correções.

Eventuais problemas na confecção da listagem devem ser informados através do e-mail da unidade (calica@ufpel.edu.br).

04 a 06 de abril de 2022: Eleições, por voto eletrônico, com início às 08h do dia 04 e com término às 17h do dia 06.

05 de abril de 2022: das 8h às 17h, prazo para o eleitor se manifestar sobre algum problema no sistema de votação, do e-mail da unidade (<u>calica@ufpel.edu.br</u>).

06 de abril de 2022: às 19h, apuração dos votos e divulgação de resultados, sala WebConf do Núcleo Administrativo do CLC: https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez.

07 de abril de 2022: Período de recursos com relação à apuração de resultados.

08 de abril de 2022: Divulgação do resultado no endereço eletrônico

https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/

11. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições.

Comissão Organizadora das Eleições

E-mail de contato: coe.ppgl.ufpel@gmail.com

Membros:

Aulus Mandagará Martins

Luan Badia

Santiago Bretanha

Pelotas, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Santiago Bretanha**, **Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AULUS MANDAGARA MARTINS**, **Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 16/03/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUAN DIEGO BADIA**, **Assistente em Administração**, em 17/03/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1624768** e o código CRC **D2B29B08**.

Referência: Processo nº 23110.027984/2021-67

SEI nº 1624768